

FORNECIMENTO DE ÓLEOS E MASSAS LUBRIFICANTES PARA EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES DA AdTA

TA_19_074_CP_B_005_DMA

Programa do Procedimento

Abril de 2019

Artigo 1.º
OBJETO DO CONCURSO

O concurso tem por objeto o fornecimento de óleos e massas lubrificantes para equipamentos de Instalações da AdTA.

Artigo 2.º
ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Águas do Tejo Atlântico, S.A. (AdTA), com sede na Fábrica da Água de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 387 130, telefone +351 213 107 900, Fax +351 213 107 901, website www.aguasdotejoatlantico.ado.pt e correio eletrónico geral.adta@adp.pt.

Artigo 3.º
ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação tomada em reunião da Comissão Executiva da Águas do Tejo Atlântico, SA (AdTA), (órgão com competência para contratar, conforme estipula o Manual de Delegação de competências em vigor na empresa, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 5 de julho de 2018), no dia 07 de Maio de 2019.

Artigo 4.º
PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> (doravante denominada por “plataforma eletrónica” ou “plataforma AcinGOV”).

Artigo 5.º
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- I. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 23h59 do termo do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m do termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do mencionado prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço, (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme modelo que constitui o **Anexo I** ao presente programa;
 - b) Lista de preços unitários em formato **pdf e excel** conforme modelo que constitui o **Anexo II** ao presente programa;
 - c) Declaração individual de responsabilidade por cada referência proposta da LPU que seja equivalente e compatível para mistura com as referências indicadas na **coluna A** "Descrição" da LPU, Anexo II, aplicável nos casos em que sejam propostas referências e fabricantes alternativos;
 - d) Estudos técnicos ou ensaios que atestem a compatibilidade e equivalência das referências propostas, se diferentes das indicadas na coluna A "Descrição" da LPU, Anexo II, aplicável nos casos em que sejam propostas referências e fabricantes alternativos.
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

- f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou caderno de encargos;
- 2. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
- 3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
- 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov, até às 23h59 do 42º dia, (dias corridos) a contar da data de publicitação do anúncio do procedimento em DR, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
- 2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna cumulativamente os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos indicados na cláusula 6ª.

Artigo 10.º **PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 66 (sessenta e seis) dias, o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º **FASE DE NEGOCIAÇÃO**

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º **CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE**

- I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, com os seguintes fatores de avaliação:

- **Fator I - “Preço Global” – 50%**

A apreciação de “Preço da Proposta (P_{Pi})” será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

Se Valor da Proposta $i \geq PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 9 * \frac{PAB^y}{Vi^y}$$

Se Valor da Proposta $i < PAB$

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação_{Proposta i} é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da proposta i ;

y expoente com valor 2,0

PAB Preço Anormalmente Baixo (50% Preço Base)

- Fator II: “Valia Técnica da Proposta” – 50 %**

A avaliação das propostas em termos do presente fator, onde será atribuída uma pontuação numa escala de valor igual ou menor que 10, será feita tendo em consideração os seguintes aspetos fundamentais:

1. Justificação técnica através da apresentação de estudos ou ensaios sobre a equivalência e compatibilidade técnica, nomeadamente para mistura, das massas e óleos lubrificantes propostos caso estes sejam diversos dos apresentados na coluna A “Descrição” da Lista de Preços Unitários, conforme alínea c) do ponto 1.2 do artigo 6.º do presente programa do procedimento;
2. As propostas a que não se aplique a necessidade de justificação técnica conforme nº1 acima serão pontuadas com a nota 10.

Os descritivos de avaliação são os seguintes:

A pontuação do fator qualitativo - Qualidade Técnica da Proposta, será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente das justificações técnicas de compatibilidade e equivalência das referências propostas com as indicadas na coluna A da LPU, ou Proposta que proponha integralmente as referências indicadas na coluna A da LPU	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe das justificações técnicas de compatibilidade e equivalência das referências propostas com as indicadas na coluna A da LPU	8

Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado das justificações técnicas de compatibilidade e equivalência das referências propostas com as indicadas na coluna A da LPU	6
Proposta de qualidade fraca que um nível de detalhe mediano das justificações técnicas de compatibilidade e equivalência das referências propostas com as indicadas na coluna A da LPU	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe das justificações técnicas de compatibilidade e equivalência das referências propostas com as indicadas na coluna A da LPU	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe das justificações técnicas de compatibilidade e equivalência das referências propostas com as indicadas na coluna A da LPU	0

Caso a proposta apresente qualidade intermédia às acima referidas será atribuída pontuação intermédia às indicadas.

2. Em caso de empate, como critério de desempate, prevê-se que a adjudicação seja atribuída ao concorrente cuja proposta apresente o menor valor resultante do somatório dos 3 (três) itens abaixo identificados na LPU:

- OLEO OMALA S2 G 320 - Tambor de 200lt
- OLEO MYSELLA S5 S40 - Tambor de 200lt
- MASSA LUBRIFICANTE GADUS S2 V2200 - Balde de 18kg

Caso a situação de empate ainda se verifique, a adjudicação será atribuída ao concorrente que apresente o preço mais baixo para o primeiro dos itens acima identificados, por essa ordem.

Artigo 13.º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se for inferior a 50% (*cinquenta por cento*) do preço base, em razão da necessidade de assegurar a suficiente qualidade dos bens a fornecer e de procurar garantir a correta e atempada execução contratual por parte do adjudicatário.

Artigo 14.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida do artigo 4.º, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º I do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos;
2. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

CAUÇÃO

Nos termos do n.º2 do art.º88.º não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.

Artigo 16.º
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º
DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Correm por conta do adjudicatário as todas despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 18.º
DA APROVAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada em simultâneo com a adjudicação da proposta pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98º e 99º do CCP.
2. A entidade adjudicatária, simultaneamente com a notificação da adjudicação, notifica também o adjudicatário da minuta do contrato a celebrar.
3. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário ou decorrido que for o prazo previsto, nos termos do artigo 101º do CCP, a AdTA notifica-o do prazo para a respetiva outorga eletrónica.

Artigo 19.º
DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela AdTA, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A AdTA garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A AdTA garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ARTIGO 20º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Modelo De Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato _____ [designação do contrato], a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos as tarefas, e a fornecer todos os bens e demais documentos, de harmonia com o disposto no caderno de encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido:

Mais declara (m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s) (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP).....

Nota: O preço indicado deve ser apresentado para a totalidade do prazo do contrato 3 (três) anos.

ANEXO II

Lista de preços unitários (em documento autónomo)

NOTA: As quantidades previstas neste anexo possuem natureza meramente indicativa (estimativa), para um período de 3 (três) anos, a contar da data da sua entrada em vigor, não consubstanciando qualquer vínculo por parte da AdTA.

ANEXO III

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do programa do concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 7 do programa do concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico (AdTA), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdTA responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdTA a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.